



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 10.278/04

**DECRETO Nº 10.252, DE 14 DE Maio DE 2004**

**Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à FUST - Fundação Universitária de Saúde de Taubaté**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Proc. nº 15811/04,

## DECRETA:

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à FUST - Fundação Universitária de Saúde de Taubaté, com sede no Município de Taubaté, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal, para utilização pelo Centro de Atendimento de Prevenção aos Idosos:

Quant.	Descrição	Patrimônio
01	Holter c/ 3 gravadores, marca Cardios, mod. Sistema Cardiosmart 550 D com 3 gravadores mod. Cardi Flash Mais	06.9700
01	Monitor ambulatorial de pressão arterial, marca Cmos Drake, mod. MDK 2010 com PNI, nº de série 404040279	22.4145
01	Esteira ergométrica, marca Teb, Mod. Apex 200 c/ sistema computadorizado p/ teste de esforço	22.4129
01	Espirometro microquark, marca Cosmed, nº de série 2002100404, com turbina 386 e seringa de calibração de 3 litros n/s-3072	06.9701

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de Maio de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA